

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Ref.: Solicitação N°00079/2021.

### 1- OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada na locação de máquinas pesadas.

### 2-JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação de empresa especializa em locação de horas de máquinas pesadas com finalidade de suprir a demanda da falta de equipamentos, e ainda em substituição as que estiverem em manutenção, se justificam face ao interesse público de dá continuidade aos serviços que se encontram prejudicados e até paralisado devido à falta dessas maquinas para prestação de serviços para o Município de Marcelino Vieira- RN.

2.2 A prestação dos serviços é muito importante para o atendimento das necessidades de recuperação e melhoria das condições de tráfego das estradas municipais, serviços de terraplanagem nos ramos vicinais, e demais serviços correlatos, aberturas de valetas, conservação de áreas pública (urbanas e rurais), proporcionando melhor acessibilidade dos transportes da zona rural para a sede do município inclusive do transporte escolar.

2.3 O presente Termo de Referência tem por objeto subsidiar a eventual locação de máquinas pesadas que atenderão às necessidades precípuas da Secretária Municipal de Transporte, em uso exclusivo em serviço para atender à solicitação da contratante no âmbito do município de Marcelino Vieira-RN, a fim de propiciar melhores condições de vida para a população local.

### 3- RESULTADOS ESPERADOS

Contratação da proposta mais vantajosa para a administração em subordinação aos seguintes princípios: motivação, isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgado objetivo e às diretrizes de ampliação da competitividade, de acordo com os anexos que compõe este termo.

Satisfazer integralmente as necessidades da Administração Pública Municipal.

### 4-DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Especificações dos serviços	Unid	Quant
------	-----------------------------	------	-------



01	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE TOCO, SOBRE CHASSIS MODELO CONVENCIONAL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 7,00M <sup>3</sup> , COM ACIONAMENTO DIRETO DE 02 CILINDROS HIDRÁULICOS, COM TOMADA DE FORÇA, BOMBA HIDRÁULICA, CAIXA DE CARGA CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO ESTRUTURAL COM CANTOS ARREDONDADOS, TAMPA TRASEIRA TIPO "PORTEIRA", COM TRAVAMENTO AUTOMÁTICO, 2 EIXOS (TOCO), EQUIPAMENTO COM TRAÇÃO 4X2, MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 180CV, PESO BRUTO TOTAL 15.000KG CABINE	HORA	600
02	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA COM FAIXA DE POTÊNCIA TIER 3 125HP	HORA	600
03	LOCAÇÃO DE PC ESCAVADEIRA E215B	HORA	500
04	TRATOR ESTEIRA COM POTÊNCIA MÍNIMA NO VOLANTE DE 110 HP, ORDEM DE PESO MÍNIMO OPERACIONAL DE 11.000 KG., COM ESCARIFICADOR TRASEIRO, CAPACIDADE MÍNIMA DE LÂMINA DE 3,16 M <sup>3</sup> .	HORA	500

Todos os itens deverão está incluso no valor e por responsabilidade da empresa contratada o custo de manutenção, transporte, reposição de peças, combustível e operador.

#### **4-MÉTODO DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO**

4.1 Será usado como critério de seleção o menor preço por item.

#### **5-DAS MODALIDADES DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS:**

5.1 Os serviços de locação de veículos deverão ser prestados nas modalidades de locação eventual (entende-se por locação eventual o serviço de locação de máquinas pesadas cuja forma contratual seja estabelecida através do pagamento de horas trabalhadas).

5.2 As quantidades de horas trabalhadas, relativas à locação eventual, serão definidas conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN.

#### **6-RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1 O pagamento da presente licitação correrá a conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Marcelino Vieira/RN.

#### **7-PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO**

7.1 A contratação com os fornecedores, será formalizada pelo Município de Marcelino Vieira (RN), mediante Contrato e a contratação do serviço será por HORA/MÁQUINA e será solicitado de acordo com as necessidades do Município. Durante a vigência deste registro de Preços, as máquinas alugadas deverão atender à solicitação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da nota empenho/ordem de serviço.

7.2 É condicionante a execução dos serviços que no ato da participação do processo administrativo, o maquinário deverá estar em excelente estado de conservação, com toda a documentação regular e em nome da empresa licitante.

7.3 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores especialmente designados, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

7.4 O contrato terá validade de 12 (DOZE) meses, iniciados a partir da data de sua assinatura;

7.5 O faturamento será feito considerando-se o preço proposto na proposta final;

7.6 O gestor de contratos administrativos atestará se os itens estão de acordo com o solicitado e se atende às especificações constantes no termo de contrato;

7.7 A empresa licitante vencedora do certame obriga-se a apresentar relatórios mensais ou quando for solicitada sobre o fornecimento dos itens, com detalhamento de horas trabalhadas por cada máquina, ao qual, deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Finanças do Município de Marcelino Vieira/RN;

7.8 O Município reserva para si o direito de recusar os itens entregues em desacordo com o Contrato, devendo estes ser refeitos às expensas da detentor do contrato, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais;

7.9 Pelo não cumprimento deste item, o fornecimento será tido como não executados, aplicando-se as sanções elencadas no edital para o caso de inadimplemento;

7.10 A contratada deverá assegurar atendimento imediato para situações consideradas de emergência, justificada pela necessidade da continuação do serviço público.

7.11 As máquinas pesadas e os caminhões basculantes deverão estar devidamente licenciados pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN;

7.12 A empresa licitante vencedora deverá arcar com as despesas relativas à troca de óleo/lubrificantes, filtros e demais suprimentos e manutenções corretivas e preventivas necessárias ao fiel cumprimento do objeto do contrato

7.13 As máquinas pesadas, objetos dos contratos derivados do presente Termo, deverão ser entregues pela empresa vencedora do certame com seus respectivos tanques abastecidos em sua capacidade máxima.

## **7-CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

➤ Os itens serão recebidos:

7.1 Provisoriamente, para efeito de realização de verificação da conformidade com a especificação;

7.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade dos mesmos, e consequente aceitação.

7.3 Serão rejeitados no recebimento, os itens com especificações diferentes das constantes no Contrato, se for o caso, marcas diferentes das informadas na PROPOSTA FINAL, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos na solicitação;

➤ Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

7.4 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.5 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## **8-CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

8.1 O pagamento será realizado, obedecendo à ordem cronológica da fonte de recurso informada na Ordem de Compra, através de ordem bancária, após o fornecimento dos itens solicitados, desde que a contratada:

8.2 Protocole o documento fiscal equivalente na Secretaria Municipal de Administração;

8.3 Esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), Tributos Federal, Estadual e Municipal;

8.4 Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do fornecedor;

8.5 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, mediante a apresentação da Nota Fiscal, em até 05 (cinco) dias úteis quando se tratar de pagamentos não superior a 17.600,00 ou 30 dias corridos quando se tratar de valor superior a R\$ 17.600,00, a contar da data da liquidação da despesa.

## **9-RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

➤ São obrigações da **CONTRATANTE**:

Rua Coronel José Marcelino, 109, centro, Marcelino Vieira/RN  
CNPJ N° 08.357.618/0001-15  
Telefax: 3385-2070 – E-mail: [prefeituramarcelinovieira@gmail.com](mailto:prefeituramarcelinovieira@gmail.com)

- I - Fornecer elementos necessários à realização do objeto deste processo administrativo;
- II - Receber os itens, procedendo-lhe a vistoria necessária e compatível com o objeto deste;
- III - Efetuar os pagamentos a CONTRATADA, mensalmente à vista da fatura e recibos devidamente atestada pelo responsável do órgão competente.
- São obrigações da **CONTRATADA**:
- I-Fornecer os itens de acordo com o que foi estabelecido no Contrato responsabilizando-se por quaisquer erros, falhas ou imperfeições que por ventura ocorram;
- II - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de seu fornecimento;
- III- Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas;
- IV- Manter, durante a execução do contrato as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que exigidos;
- V- Disponibilizar as máquinas locadas em perfeitas condições para uso, responsabilizando-se pelo abastecimento da mesma e manutenções necessárias;
- VI- Disponibilizar as maquinas locadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da ordem de serviço.
- VII- A CONTRATADA responsabilizar-se-á a pelo socorro mecânico com guincho, bem como pela manutenção preventiva e corretiva, entendendo-se a preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada aos reparos de defeitos que ocorram de maneira aleatória, durante os intervalos entre a manutenção preventiva e quaisquer outras despesas que direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto deste Termo de Referência;
- VIII- A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela realização da imediata e tempestiva manutenção preventiva e corretiva dos veículos e maquinários, mantendo o mesmo em perfeito estado para a prestação dos serviços contratados, observando o prazo de 24 horas para as manutenções e substituição dos veículos e maquinários, feito a partir da comunicação do gestor do contrato;
- IX- A CONTRATADA se responsabilizará pela cobertura contra danos materiais e pessoais ocasionados a terceiros;

- X-A CONTRATADA disponibilizará veículos/maquinários reservas com as mesmas características técnicas, contidas neste instrumento, de modo a garantir a continuidade do serviço;

## **10-ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

10.1 A administração designará um servidor para exercer a função de gestor de contratos;

10.2 O CONTRATADO assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na realização do contrato, isentando o CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações que possam surgir decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

10.3 Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos de materiais, transportes, cargas, descargas, sinalização, mão-de-obra, tributos, leis sociais, lucros e quaisquer outros encargos, que incidam sobre o fornecimento do objeto licitado, previstos no Pregão.

10.4 A fiscalização da entrega a ser realizada será efetuada pelo CONTRATANTE.

10.5 Quaisquer instruções, alterações, deliberações e demais providências que a fiscalização julgar necessárias para melhor finalização do objeto contratado, deverão ser registrados no livro de ocorrências, não cabendo a CONTRATADA nenhuma reclamação decorrente de entendimentos verbais.

## **11-DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO**

Os documentos apresentados para cadastro e habilitação, seja ela jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico financeiro e regularidade fiscal, é estabelecido pela Lei 8.666/93 nas quais destaca-se:

1. Requerimento Empresarial ou Contrato Social com Aditivos
2. Documentos dos Sócios. (Legíveis)
3. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
4. Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
5. Certidão Negativa Conjunta da Dívida Ativa do Estado e de Débitos Estaduais.
6. Certidão Negativa de Tributos Municipais. (sede da empresa).
7. Certidão de Regularidade do FGTS.

8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
9. Alvará de Licença de Funcionamento Municipal. (sede da empresa).
10. Certidão de Falência e Concordata
11. Consulta Consolidada de Idoneidade
12. Atestado de Capacidade Técnica expedido por Pessoa Jurídica

## **12-SANÇÕES**

12.1 A recusa injusta da CONTRATADA em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

12.2 Advertência;

12.3 Multa;

12.4 Suspensão temporária da participação em licitação e/ou impedimentos de contratar com o Município de Marcelino Vieira/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, emitida pelo executivo, enquanto perdurarem os motivos das punição;

12.6 Por atraso na realização da entrega, fixada no Pregão e neste instrumento, observado o ordenamento jurídico vigente.

Marcelino Vieira-RN, 03 de setembro de 2021.

José Erisberto Rodrigues Farias  
**Secretário Municipal de Transporte e Transito**

## DESPACHO

Após elaboração do Termo de referência, para **“Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada na locação de máquinas pesadas”**, encaminho ao senhor Prefeito para devido conhecimento.

Marcelino Vieira - RN, 08 de setembro de 2021.

José Erisberto Rodrigues Farias  
**Secretário Municipal de Transporte e Transito**